

Belém, 30 de Dezembro de 2019

CONSULTA PÚBLICA 025/2019

TEMA: Elaboração da minuta de texto à Resolução Normativa nº 482/2012 e à seção 3.7 do Módulo 3 dos Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional (PRODIST).

De acordo com o processo da Audiência Pública 022/2019, cujo objetivo é “obter subsídios e informações adicionais referentes às regras aplicáveis à micro e mini geração distribuída para a elaboração da minuta de texto à Resolução Normativa nº 482/2012 e à seção 3.7 do Módulo 3 dos Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional (PRODIST)”, o Conselho de Consumidores da Área de Concessão da Equatorial Energia Pará S.A. - CONCELPA encaminha suas contribuições para o tema em questão para o qual:

- a) Entende que a discussão sobre o assunto ainda não se esgotou totalmente e solicita que a ANEEL reavalie sua posição, procurando levar o assunto para todas as regiões do país de forma a permitir uma discussão técnica, transparente e imparcial com participação mais expressiva e legítima da sociedade.
- b) Lembra que a figura do "prosumidor" foi criada pela própria ANEEL através da Resolução Normativa nº 482/2012, e que o consumidor que tirou dinheiro do bolso para investir na energia solar, fez acreditando na Agência e nas manifestações de seus diretores, pois vislumbraram uma oportunidade para deixar de pagar a conta de luz que entendiam como de valor excessivo, para economizar através da produção da sua própria energia.
- c) Cita como exemplo um caso no estado do Pará que é de meu conhecimento, de um consumidor cativo que vendeu o carro para completar os recursos financeiros necessários para contratar um sistema solar a um custo em torno de R\$ 38.000,00 justo para "fugir da conta de luz absurda" que vinha pagando. Este é apenas um exemplo de vários que podem ter acontecido no país.
- d) Entende que deve prevalecer o bom senso por parte da diretoria e da equipe técnica da ANEEL, que pela experiência e sabedoria que possuem, vão entender que este não é o momento adequado para definir possíveis alterações na REN 482/2012, sem antes ouvir para poder fechar um entendimento de equilíbrio com a sociedade.

CARLINDO LINS PEREIRA FILHO

Conselho de Consumidores da Área de Concessão da Equatorial Energia Pará
Representante da Classe Industrial no CONCELPA